



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 72/2023

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 29/2023**

Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_ ou pelo fax:

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO E-MAIL: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 29/2013**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços como maestro, para ministrar aulas para formação de Banda de Música Municipal, duas vezes por semana, aulas de teoria musical, regência e prática instrumental, para atendimentos as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Termo de referência, anexo I deste edital.**

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, sediado a Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, realizará procedimento de licitação nº - **72/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 462/2006, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08h30min do dia 23/06/2023**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça – Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**, e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 831 do dia 20 de maio de 2022, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços como maestro, para ministrar aulas para formação de Banda de Música Municipal, duas vezes por semana, aulas de teoria musical, regência e prática instrumental, para atendimentos as atividades da Secretaria Municipal de



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Termo de referência, anexo I deste edital.

## 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**2.1.2 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.**

**2.1.3 SE NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 2.1.2, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

2.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

2.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão].

2.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga/MG ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.

## 3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão de Pregão – Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **23/06/2023**

HORÁRIO: **08h30min**

3.11 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2023**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2023**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## 4 CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo II**, para facilitar sua interpretação.

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal a empresa.

4.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo constante no Anexo IV. OU;**

4.6.1 No caso de microempresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da secretaria da receita federal;

**OBSERVAÇÃO:** A **certidão expedida pela junta comercial** deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

**\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 29/2023**.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.9 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.11 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

## 5 PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo III a este edital, e constarão:

5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

5.1.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.6 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

## **6 HABILITAÇÃO:**

6.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

### **6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

6.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.3.3 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

## 6.5 PESSOA FÍSICA:

6.5.1 Cédula de Identidade;

6.5.2 Cópia de inscrição no CPF;

6.5.3 Cópia de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.4 Inscrição junto ao INSS ou PIS PASEP;

6.5.5 Comprovante de endereço;

6.5.6 Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, do domicílio da licitante.

6.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial nº 29/2023, Processo Licitatório nº 72/2023.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n° 29/2023, Processo Licitatório n° 72/2023.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.7 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.

6.8 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**Observação: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, entende-se que a validade dos documentos será de 60 (sessenta) dias.**

**6.10 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

6.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

6.10.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.10.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.10.8 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.10.9 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.10.10 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos proponentes e seus representantes, conforme o caso, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada licitante participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### 8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

## 8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com apenas uma licitante para atender integralmente a solicitação da Secretaria requisitante.

8.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.9 Para efeito do disposto no item 8.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.5.8, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.9.5 O disposto no subitem 8.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.5.9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.5.8.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

## 9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.8.1. serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentos;

9.8.2. serem assinados por representante legal do licitante;

9.8.3. serem devidamente protocolizados na Seção de licitação, situado na Praça Manuel de Assis, 272, centro, Igaratinga – MG.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 DO CONTRATO E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições estabelecidas.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.8 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.10 A vigência do presente inicia-se a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.

## 12 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto do presente certame será prestado de acordo com o programa instituído pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para turmas pré-determinadas, nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.

12.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR OS SERVIÇOS de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 13 O PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente num prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal estimado, conforme cronograma desenvolvido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços mensais, não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.2. As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

14.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

14.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.5.1 Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 GESTOR DO CONTRATO:

15.1.1 O Gestor do Contrato será a Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o Senhor Jaime Donizete da Fonseca e o fiscal Senhor Fernando Cordeiro dos Santos.

15.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

15.2.1 Organizar o Contrato e os termos aditivos;

15.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

15.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

15.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

15.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

15.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

15.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

15.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

15.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.3 Propor e sanções cabíveis;

## 16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

10.01.13.392.0105.2.045-3.3.90.36.00 – FICHA (696) - FONTE 1500

10.01.13.392.0105.2.045-3.3.90.39.00 - FICHA (697) – FONTE 1500.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

17.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

17.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

17.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

17.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

17.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG ou pelo sitio [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).

17.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00, pelo telefone (37) 3246 - 1134.

17.13 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

17.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igaratinga e poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato,



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br).

16.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

**17.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

17.18 São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Projeto;

**17.19.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 02 de junho de 2023.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 72/2023

Pregão Presencial nº 29/2023

**Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços como maestro, para ministrar aulas para formação de Banda de Música Municipal, duas vezes por semana, aulas de teoria musical, regência e prática instrumental, para atendimentos as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Termo de referência, anexo I deste edital.**

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Serviços	Carga Horária	Valor Hora/Aula	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Música – Maestro para de aula de musica, como professor de aulas de teoria musical regência e prática instrumental. Serão 02 (duas) aulas semanais. 02 (duas) aulas em Igaratinga. Cada aula será de 60 (sessenta) minutos.  Exigência: Apresentar Certificado de conclusão de curso na área ou carteira de músico ou declaração de conclusão de curso.	8hora/aula mensais sendo 96 hora/aula anuais.			

- AS EXIGÊNCIAS ACIMA CITADAS DEVERÃO SER COLOCADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**

#### I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O “Projeto Música é Cultura” objetiva o aprendizado da teoria e prática musicais pelos alunos, visando entre outras coisas à diminuição do tempo ocioso, contribuindo para a não inserção da criança, adolescente, jovem e idosos na marginalização, na violência, ou qualquer outra ocupação negativa.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.2 Através deste projeto pretende-se oferecer atividade musical para jovens, adolescentes, adultos e idosos, mantendo-os ocupados com uma atividade artístico-cultural saudável e edificante. Consta-se com a prática da Música, os participantes tornam-se mais concentrados disciplinados e motivados.

1.3 O Pregão será de Forma presencial, uma vez que:

1.3.1 O pagamento será realizado somente através de Recursos próprios.

1.3.2 Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

1.3.3 Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

1.3.4 Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora se justifica, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato, ou até mesmo a recusa em entregar os produtos como já aconteceu em vários casos.

Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

1.3.5 Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

1.3.6 Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública,



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

1.4 A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

## II - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

2.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2<sup>a</sup>, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 4 (quatro) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

## III- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o preço da hora aula, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

10.01.13.392.0105.2.045-3.3.90.36.00 – FICHA (696) - FONTE 1500

10.01.13.392.0105.2.045-3.3.90.39.00 - FICHA (697) – FONTE 1500.

## V – DO GESTOR DO CONTRATO

### 5.1 GESTOR DO CONTRATO:

5.1.1 O Gestor do Contrato será a Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o Senhor Jaime Donizete da Fonseca e o fiscal Senhor Fernando Cordeiro dos Santos.

### 5.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

5.2.1 Organizar o Contrato e os termos aditivos;

5.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

5.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

5.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

5.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

5.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

5.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

5.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3.3 Propor e sanções cabíveis;

## VI - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos de acordo com a Coordenação do programa instituído pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para turmas pré-determinadas.

A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.

Local das aulas será na Cidade de Igaratinga.

## VII - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A – As oficinas serão desenvolvidas, acordo com a coordenação do programa instituído pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para turmas pré-determinadas.

B – As oficinas serão oferecidas no horário, conforme Cronograma constante no anexo VI.

C – Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretaria e os instrumentos musicais poderão ser também dos alunos.

D – O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação do programa e o contratado somente será remunerado pelo trabalho efetivamente realizado.

E - As despesas com transporte, alimentação e demais despesas com impostos e taxas correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

F – Após a assinatura do(s) contrato(s), a(s) CONTRATADA(s) deverá (ao) juntamente com a coordenação do programa, fazer uma cronograma dos trabalhos para um período de 12 (doze) meses.

## VIII - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente num prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

## **IX- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.**

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

9.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

9.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

9.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

9.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

9.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

9.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

9.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## **X - METODOLOGIA:**

10.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

Igaratinga, 02 de junho de 2023.

Jaime Donizete da Fonseca  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 29/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS OU ASSINATURA DIGITAL)



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente	
Processo Licitatório nº:		
Pregão Presencial nº:		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Prazo de Validade da Proposta	Conforme edital	
Local dos serviços	Conforme edital	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2023

**CONTRATANTE:** Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

**CONTRATADO:** .....

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O CONTRATANTE contrata O CONTRATADO para **contração de empresa/pessoa física para prestação de serviços como maestro, para ministrar aulas para formação de Banda de Música Municipal, duas vezes por semana, aulas de teoria musical, regência e prática instrumental, para atendimentos as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Serviços	Carga Horária	Valor Hora/Aula	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Música – Maestro para de aula de musica, como professor de aulas de teoria musical regência e prática instrumental. Serão 02 (duas) aulas semanais. 02 (duas) aulas em Igaratinga. Cada aula será de 60 (sessenta) minutos.  Exigência: Apresentar Certificado de conclusão de curso na área ou carteira de músico ou declaração de conclusão de curso.	8hora/aula mensais sendo 96 hora/aula anuais.			



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Os serviços serão prestados de acordo com a coordenação do programa para turmas pré-determinadas, após a Nota de autorização de Serviço.

A vigência do presente inicia-se a partir da assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O valor total estimado deste contrato é de R\$....., sendo o valor de R\$.....por hora/aula.

a) O CONTRATADO deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, juntamente com a autorização da coordenação do programa - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

## **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços de acordo este instrumento convocatório e seus anexos.
- b) Arcar todos os impostos, taxas, contribuições e ainda transporte, alimentação e pernoite dos professores para a execução dos serviços.
- c) Cumprir fielmente o cronograma desenvolvido pela coordenação do programa na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- d) Zelar pelos materiais e equipamentos das oficinas fornecidos pela Secretaria.
- e) Zelar pela qualidade do serviço prestado, pelo aproveitamento e aprendizagem dos usuários do programa.

## **CLAÚSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos de acordo com este contrato;
- b) fiscalizar os serviços e fazer um cronograma dos serviços;
- c) publicar o extrato do contrato de acordo com a norma legal;
- d) fornecer materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME LEGAL**

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº 72/2023, modalidade Pregão Presencial nº- 29/2013.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

10.01.13.392.0105.2.045-3.3.90.36.00 – FICHA (696) - FONTE 1500

10.01.13.392.0105.2.045-3.3.90.39.00 - FICHA (697) – FONTE 1500.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇO**



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.1 – O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## **CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente num prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1 GESTOR DO CONTRATO:

10.1.1 O Gestor do Contrato será a Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o Senhor Jaime Donizete da Fonseca e o fiscal Senhor Fernando Cordeiro dos Santos.

10.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

10.2.1 Organizar o Contrato e os termos aditivos;

10.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

10.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

10.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

10.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

10.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

10.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

10.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

10.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.3 Propor e sanções cabíveis;

## **CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao CONTRATADO, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;

b) Desvie-se das especificações;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

c) Atrase-se injustificadamente na prestação dos serviços;

d) Decrete falência ou instauração de insolvência civil;

O contrato ainda poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao **CONTRATADO**, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES

Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

a) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal estimado, conforme cronograma desenvolvido pelo Secretário, Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

2) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviços mensais, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

f) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

g) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA TREZE: DOS CASOS OMISSOS



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

## CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca  
PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

## CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO VI

### PROJETO: MÚSICA É CULTURA

#### Justificativa:

O “Projeto Música é Cultura” objetiva o aprendizado da teoria e prática musicais pelos alunos, visando entre outras coisas à diminuição do tempo ocioso, contribuindo para a não inserção da criança, adolescente, jovem e idosos na marginalização, na violência, ou qualquer outra ocupação negativa.

Através deste projeto pretende-se oferecer atividade musical para jovens, adolescentes, adultos e idosos, mantendo-os ocupados com uma atividade artístico-cultural saudável e edificante. Consta-se com a prática da Música, os participantes tornam-se mais concentrados disciplinados e motivados.

#### Objetivo geral:

Inserir o público-alvo nas aulas de instrumentos, técnicas e prática musicais, contribuindo para sua aprendizagem e possibilitando a formação de banda de música municipal apta a executar as atividades culturais e artísticas dentro e fora do município, nos mais diversos espaços e eventos que se fizerem necessários ou de interesse da mesma.

#### Objetivo específico:

- Desenvolver o gosto musical, criatividade, sensibilidade, concentração, disciplina, respeito ao próximo, da socialização e o senso ritmo.
- Mobilizar, articular e participar os alunos em questões referentes à atualidade.
- Conhecer usos e funções da Música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas.
- Estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências.
- Desenvolver a percepção auditiva e memória musical.
- Formação de banda de música.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## Público-Alvo:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em suma, qualquer pessoa que possua interesse em participar e desenvolver os objetivos mencionados anteriormente.

## Metodologia:

Duas vezes na semana serão realizadas duas aulas em Igaratinga, com 60 minutos de duração cada.

## Desenvolvimento:

As etapas e fases das aulas dependerão da habilidade e desenvolvimento dos membros de cada grupo que serão definidas pelo profissional.

## Cronograma:

DIA	HORARIO	ATIVIDADE
Terça-feira	18:00 as 19:00	Aula de música em Igaratinga
Quinta-feira	18:00 as 19:00	Aula de música em Igaratinga

Jaime Donizete da Fonseca  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo